



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

22 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 2.897

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.196, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao Departamento de Águas e Energia do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 81.468/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, entidade autárquica criada pela Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto n. 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.853.800/0001-56, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Boa Vista, n. 170, 11º andar, devidamente representado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada no Loteamento denominado Jardim Santa Julia, a saber:

I - Imóvel: parte da Área Institucional 03, do Jardim Santa Júlia;

II - Propriedade: Município de São José dos Campos;

III - Localização: Avenida José Antônio Silvério s/n. - Jardim Santa Júlia em São José dos Campos - São Paulo;

IV - Situação: o poço ocupará uma área de 4,00m², localizada na Área Institucional 03, do Jardim Santa Júlia;

V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.430.494,7455m e E: 415.880,3526m), DATUM SAD-69, localizado há uma distância de 20 metros do vértice do alambrado que isola o campo de futebol, à frente do vértice 3 do campo. Deste segue no sentido horário com azimute de 32º04'27" e 2,00m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N 7.430.496,4214m E: 415.881.4440m); neste deflete à direita e segue com azimute de 123º04'27" e 2,00m de extensão até o ponto3 (coordenadas N: 7.430.495,3300m e E: 415.883,1199 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 213º04'27" e 2,00m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.430.493,6541m e E: 415.882,0285m), neste deflete à direita e segue com azimute de 303º04'27" e 2,00m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com a Área Institucional 03 do ponto 1, 2, 3, 4, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 81.468/20.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para a implantação de um Poço Piezométrico para pesquisa tecnológica, com o objetivo de monitorar a variação do nível d'água subterrânea e sua qualidade.

Art. 3º A presente permissão de uso de que trata o art. 1º deste Decreto é concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º É vedada a transferência da presente permissão de uso a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 5º Todas as obras e construções implantadas na área ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade do permissionário, as quais se incorporarão à área em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão ao permissionário o direito de retenção.

Art. 6º Caberá ao permissionário a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 7º O permissionário obriga-se em deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e com o solo devidamente limpo e ao fim da permissão, a entregar o local permissionado em perfeitas condições de uso, no mesmo estado que se encontra no ato deste Decreto.

Art. 8º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento e a área revertida à posse direta do Município, sem que assista ao permissionário o direito a indenização, devendo ainda, ressarcir o Município por eventuais danos ocorridos na área de terreno, quando o interesse público o exigir ou se vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto, sem o que, não poderá ocupar a área objeto da presente permissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlan Machado Guimarães

Secretário de Governança

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 17.024, de 20 de maio de 2016, que "Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54.026/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 3º do Decreto nº 17.024, de 20 de maio de 2016, que "Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...;

§ 1º Os membros do Fórum e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação E Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o artigo 5º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências";

Considerando o inciso III e § 1º do artigo 4º da Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências";

Considerando o que dispõe o artigo 3º do Decreto n. 17.024, de 20 de maio de 2016, que "Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 108.404/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Fórum Municipal de Educação/FME - com mandato de dois anos, os seguintes membros:

I. um representante da Comunidade Escolar, escolhido dentre os indicados pelos Conselhos de Escola e/ ou Associação de Pais e Mestres:

Titular: Cristina Borges de Oliveira Queiroz.

Suplente: Pabla Renata Rodrigues Gomes dos Santos.

II. um representante do Movimento Sindical, escolhido dentre os indicados pela Apeoesp, pelos Sindicados dos Empregados e Sindicados Patronais dos trabalhadores da área da educação:

Titular: Maria Zelita dos Ramos.

Suplente: Maria Aparecida Lucas de Oliveira.

III. um representante da Educação Superior, escolhido dentre os indicados pelas instituições de Educação Superior com campus em São José dos Campos:

Titular: Ana Enedi Prince Silva.

Suplente: Camila Beltrão Medina.

IV. um representante indicado pela Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos:

Titular: Maria Cristina Ferreira Félix

Suplente: Adriana Fava Dias

V. um representante indicado pelo Centro de Educação Profissional da Fundação Hélio Augusto de Souza - Cephas/Fundhas:

Titular: Tatiana Cleber de Oliveira.

Suplente: Luciana Jammel.

VI. dois representantes indicados pela Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Rosemaura Aparecida Virgíneo Ribeiro.

Mariana Rosângela dos Santos.

Suplente: Marília Viviane Ferreira Alves.

Rafaela Cristina da Silva Matos.

Parágrafo único. A participação no Fórum Municipal de Educação não será remunerada, porém considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.816, de 27 de maio de 2021.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação E Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.995.452,08.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2021, o artigo 7º e os incisos III e V do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.995.452,08 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.690.513,22 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.304.938,86 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de dezembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.209, de 22 de dezembro de 2022		
Valor Total do Decreto	8.995.452,08	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Excesso de Arrecadação	215.000,00	Suplementação: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.110000
Excesso de arrecadação rubrica 1066 - Juros Bancários - Recursos Próprios		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral
2. Excesso de Arrecadação	995.000,00	Suplementação: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000
Excesso de arrecadação rubrica 1066 - Juros Bancários - Recursos Próprios		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral

3. Excesso de Arrecadação	3.480.513,22	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000
Excesso de arrecadação rubrica 1066 - Juros Bancários - Recursos Próprios		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
4. Anulação parcial: 40.10.3.1.90.11.12.366.0003.2.016.01.220000	3.000,00	Suplementação: 40.10.3.1.90.94.12.365.0003.2.054.01.213000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.016 - Manutenção Do Ensino De Jovens E Adultos 220000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 213000 - Educação Infantil - Pré-Escola
5. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.213000	65.000,00	Suplementação: 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 213000 - Educação Infantil - Pré-Escola		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
6. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.212000	70.000,00	Suplementação: 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
7. Anulação parcial: 40.10.3.1.90.11.12.122.0003.2.064.01.110000	30.000,00	Suplementação: 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.064 - Manutenção Do Apoio Administrativo 110000 - Geral		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
8. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.05.282032	700.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.007.05.282032
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 282032 - Fnde - Salário Educação - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 282032 - Fnde - Salário Educação - Ensino Fundamental
9. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.012.01.220000	50.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
10. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.52.12.365.0003.2.054.01.213000	70.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 213000 - Educação Infantil - Pré-Escola		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
11. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.365.0003.2.054.01.212000	30.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
12. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.302023	463.019,00	Suplementação: 60.70.3.3.90.37.10.302.0006.2.035.05.302023
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302023 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Sist. De Informações Hospitalares		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302023 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Sist. De Informações Hospitalares

13. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.30.10.301.0006.2.002.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica	2.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.90.36.10.301.0006.2.034.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301000 - Atenção Básica
14. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral	600.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
15. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	9.113,75	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
16. Anulação parcial: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400000 - Geral	586.853,58	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
17. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	700.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
18. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.36.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	120.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
19. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.30.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	10.528,63	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
20. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.14.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	4.250,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
21. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.52.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	506.698,33	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
22. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	237.719,56	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
23. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.93.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.93 - Indenizações E Restituições 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	46.487,01	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
24. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.110000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral	269,00	Suplementação: 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.065.01.110000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral

Editais

Secretaria de Governança

EXTRATO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

2ª Fase - Abertura do Envelope nº 02

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, com endereço à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Roberto Caetano da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo: 021/2022. OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS. As empresas Habilitadas para a 2ª fase do certame: **SGMK Locações Ltda.**, CNPJ/MF: 06.065.895/0001-29 e **Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.**, CNPJ/MF: 30.083.123/0001-02. **Data para Abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preço do Edital Tomada de Preço nº 002/2022: 28 de dezembro de 2022 (quarta-feira). Horário: 09h00m.** Local: Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902. Site Oficial: www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br.

São José dos Campos/SP, 21 de dezembro de 2022.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 157/SGAF/22- Ata de Registro de Preços 135/22 para fornecimento de manteiga com sal

lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Manteiga com sal marca: pircanjuba	kg	61,08

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 071/SGAF/22- Ata de Registro de Preços 140/22 para fornecimento de pedrisco limpo e areia média lavada

lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Pedrisco limpo (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) equivalência aproximada em toneladas: 1,48 marca: própria	m³	110,60
2	Areia média lavada (granulometria 0,6 a 2,4 mm), conforme abnt. O material entregue devera estar apto a ensaios de peneiramento, conforme tabela 2 - limites da distribuição granulometrica do agregado miudo (abnt 7211/2005). Equivalência aproximada em toneladas: 1,30 a 1,50 marca: natural	m³	122,53

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 193/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 141/22 para fornecimento de baterias.

lote	Especificação	Un	Valor registrado
01	Bateria automotiva 12 v 45 ah marca: jet free/jf45vd	un	225,00
02	Bateria automotiva 12v/150 ah. Marca: novatech / 150nbe	un	614,00
03	Bateria automotiva 12v/100 ah. Marca: novatech /100nms	un	407,00
04	Bateria automotiva 12v/170 a marca: jupiter	un	1.058,57
05	Bateria automotiva 12 volts - 70 ah - para veículo pesado. Marca: jet free/jf70sd	un	402,77
06	Bateria automotiva 12v, 80 a - marca:jet free/jf80rd	un	440,00
07	Bateria automotiva 12v, 60 a - sem manutenção. Marca: novatech /60npd	un	244,50
08	Bateria automotiva 12v/95ah. Marca: eletran / 100pd	un	507,80
09	Bateria 12v 100ah livre de manutenção 4c45 10655ba - ford cargo 815e. Marca: novatech / 100nms	un	407,00
10	Bateria 12 v 180 ah - para veículo: ônibus vw marca: eletran /180be	un	950,00
11	Bateria 6 amp para motocicleta xre 300 marca: jupiter/6-lbs	un	125,00
12	Bateria automotiva 12v/50 ah marca: eletran/50 apd ca	un	243,88
13	Bateria selada 12v capacidade 105ahpara os veículos: caminhão vw, caminhão ford, sprinter m. Benz marca: eletran / 105ms	un	455,76
14	Bateria 12 v - 05 ah - para motocicleta honda nxr 150 bros es marca: jupiter / 5- lbs	un	119,00
15	Bateria selada 12 volts 110 amperes marca: eletran/105ms	un	428,33
16	Bateria automotiva 12 v / 135 ah marca: novatech / 150nbe	un	533,33

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 171/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 144/22 para fornecimento de arroz, óleo e vinagre.

lote	Especificação	Un	Valor Registrado
1	Vinagre de fruta maçã, frasco com 750ml. Marca: rosina	fr	4,28
2	Óleo de soja - tipo 1 - embalagem com 900ml. Marca: coamo	un	7,46
3	Arroz beneficiado, polido - longo fino, tipo 1 - pacote com 05 kg marca: panela cheia	kg	3,15

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 192/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 146/22 para fornecimento de plantas ornamentais.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Azaleia (rhododendron sinsii)	un	12,42
2	Bela emilia (plumbago capensis), porte 0,60 a 0,80 m, acondicionados em sacos plasticos de polietileno na cor preta, florida	un	9,90
3	Mini salvia (salvia splendens) - porte 0,10 m, cor vermelha, florida, caixa com 15 unidades	cx	28,40
4	Gazania (gazania rigens) florida, cores diversas, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades	cx	28,86
5	Impatiens (impatiens hawkeri) - florida, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades	cx	28,08
6	Maria sem vergonha (impatiens walleriana) - cx c/ 15 unidades, porte 0,10 m, cores diversas, florida	cx	28,86
7	Cineraria folha fina (senecio douglasii) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades	cx	28,86

8	Periquito (alternantheera ficoidea) - porte 0,15 m, cor vermelha, caixa com 15 unidades	cx	25,46
9	Biri amarela (canna indica), porte 0,50m, florida, embalada em saco plástico de 1 litro	un	20,96
10	Tumbergia azul (thunbergia grandiflora), cor azul, florida, porte de 1,00m tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5l	un	23,96
11	Ajuga (ajuga reptans) - porte 0,10 m, cor tons roseos, caixa com 15 unidades	cx	28,63
12	Coleus (solenostemon scutellarioides) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades	cx	26,98
13	Estrela do egito (pentas lanceolata) - porte 0,10 m, cores diversas - floridas - caixa com 15 unidades	cx	24,09
14	Clorofito (chlorophytum comosum)- cx com 15 unidades	cx	15,63
15	Bulbine (bulbine frutescens) - porte 0,20m, florida - caixa com 15 unidades	cx	18,84
16	Tagetes flor dobrada (tagetes patula) - porte 0,15 m - flor dobrada - caixa com 15 unidades	cx	9,49
17	Gramma amendoim (arachis refens) - porte de 0,15m - caixa com 15 unidades	cx	18,79
18	Moreia (diets iridiodes) - porte 0,80m - em toucheira acondicionadas em vaso plastico	un	15,84
19	Palmeira areca bambu (dypsis lutchens) - porte de 1,50m	un	39,00
20	Azulinha (evolvulus glomeratus), porte 0,10m, cor azul, florida, caixa com 15 unidades	cx	25,99
21	Lirio amarelo (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor amarela, florida, caixa com 15 unidades	cx	32,39
22	Lirio laranja (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor laranja, florida, caixa com 15 unidades	cx	32,39
23	Lantana (lantana camara) - porte 0,10 m, cores diversas, florida, caixa com 15 unidades	cx	20,99
24	Lantana pendente (lantana camara pendente) - porte 0,10 m, cor amarela e branca, caixa com 15 unidades	cx	20,99
25	Hemigrafis (hemigraphis colorata) - porte 0,30 cm - caixa com 15 unidades	cx	20,98
26	Verbena hybrida, porte 0,10 m - caixa com 15 unidades	cx	28,58
27	Crossandra infundibuliformes, porte 0,30 a 0,90m, cor alaranjada ou salmao, florida, caixa com 15 unidades	cx	23,97
28	Vinca - boa noite - catharanthus roseus, porte 0,30 a 0,50, cores roseas, brancas, vinho variadas, florida - caixa com 15 unidades	cx	23,98
29	Salvia azul - savia farinacea - porte 0,60 a 0,90m - cor azul arroxeadada - caixa com 15 unidades	cx	30,30
30	Trapoeira-roxa (setcreasea purpurea), porte 0,15m, caixa com 15 unidades	cx	18,98
31	Manaca-de-cheiro (brunfelsia hopeana), porte 0,80m	un	47,97
32	Moreia (diets bicolor), porte 0,80 m, com touceiras acondicionadas em vaso plastico	un	22,90
33	Gramma preta (ophiopon japonicus) caixa 0,20 x 0,30 m	cx	18,78

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 186/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 147/22 para fornecimento de acessórios de limpeza e materiais descartáveis.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Pano p/ copa atalhado (felpudo), 100% algodão - medidas: 41 x 62 cm - marca: neves irmaos neves	un	3,53

2	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades Marca: carinho	pt	0,90
3	Porta papel higienico - rolo industrial - para rolo de 300 metros - marca: nobre	pc	22,22
4	Sabonete liquido perolado, frasco com 1 litro devendo apresentar-se em consistencia semi-gel cor branca perolizada, fragancia erva-doce , suavemente perfumado. Composicao basica : lauril, eter sulfato de sodio, cloreto de sodio, acido citrico, alcanolamida de oleo de coco, base perolada, amina oxidada, conservante, fragancia e agua. Produto de boa qualidade, contendo no rotulo a mencao de notificacao na anvisa/ms. Envazado em frasco de polietileno resistente, tampa lacrada e acondicionado em caixa de papelao resistente contendo 12 frascos. Garantia minima de estocagem para 12 meses. - marca: doce aroma	l	5,09
5	Suporte em plastico abs, com fechadura e chave para rolo de papel higienico de 300 a 400m acompanhado de kit de fixacao (bucha e parafuso) - medidas: 27,5 cm altura x 27 cm largura x 12 cm profundidade - marca: bellplus	pc	42,90
6	Papel higienico branco, rolo com 300 metros, folha simples, massa uniforme, sem conter furos, extra luxo, fibra 100% celulasicas, rolo medindo 10 cm x 300 m. Embalados em fardos com plastico resistente contendo 8 rolos - marca: biopel 300 metros	rl	4,33
7	Papel higienico 30 m x 10 cm, classe 01, folha dupla, gofrado, cor branca, neutro, materia prima 100% fibras naturais - marca: multififo folhadupla	rl	1,02
8	Toalheiro em abs para papel 2 ou 3 dobras, com fechadura e acompanha chave em plastico abs, com um kit para fixacao na parede contendo buchas e parafusos - medidas: 37cm (altura) x 28cm (largura) x 12 cm (profundidade) - marca: nobre	un	31,57
9	Coador de papel p/ cafe nº 103 - caixa com 30 unidades Marca: supremo supremo	cx	3,12

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 201/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 150/22 para fornecimento de cestas básicas.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Cesta basica de alimentos contendo 16 itens (arroz, feijao, sal, acucar, macarrao, fuba, farinha de trigo, extrato de tomate, oleo, leite em po, cafe, tempero, creme dental, sabao em pedra, la de aco e sabonete comum)	un	187,12

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 139/SG/AG/2022
de 15 de dezembro de 2022

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 125727/2022, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 113/SG/AG/2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Debora Regina Alves de Oliveira
Auditora Geral Interina

Fundhas

PORTARIA Nº 159/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as funcionárias abaixo relacionadas que irão compor a Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), do Sistema de Credenciamento (SISC), da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços técnicos especializados, serviços culturais, recreativos e desportivos, representados por pessoa jurídica.

Titulares:

.Presidente: Maria Célia Andrade Cassal, matrícula 114.621

. Relatora: Valéria Justa Teixeira, matrícula 110.741

.Membro: Kelen Karina de Moura Pereira e Silva, matrícula 719.250

.Membro: Tatiana Cléber Oliveira S. Lima, matrícula 115.838

. Membro: Adriana Izumi Matsumura, matrícula 107.927

Suplentes:

. Cristiane Suñe, matrícula 110.731

. Erika Andrade Cardoso Furtado, matrícula 113.829

. Jussara Trindade Fontoura Macedo, matrícula 118.835

. Luciana Jammel, matrícula 111.540

Art. 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), assumirá o seu lugar interinamente o Relator e, na ausência ou impedimento deste, assumirá o posto de Presidente, interinamente, o Membro Titular da Comissão.

§1º - Caberá a qualquer dos Suplentes, a substituição do relator ou membro titular da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), na sua ausência ou impedimento.

§2º - A convocação dos suplentes caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) ou seu interino.

§3º - Em se tratando de substituição previsível, a referida convocação deverá ser realizada com antecedência de 24 horas, da data de realização da reunião. Caso contrário, a convocação deverá ser atendida independentemente de aviso prévio.

§4º - A recusa injustificada em participar de reunião para o qual foi convocado previamente ou não, ensejará ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), a proposta de destituição do Membro ou Suplente, que será encaminhada de ofício, devidamente fundamentada, ao Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

§5º - O mandato dos membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o exercício subsequente.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO I

DA PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º - Caberá à Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), as seguintes atribuições:

§1º - Análise preliminar do Edital de Credenciamento.

§2º - Análise da inscrição para Credenciamento, bem como sua alteração ou cancelamento.

§3º - Habilitação e classificação das inscrições.

§4º - Julgamento de eventuais recursos administrativos.

§5º - Elaboração de atas das sessões públicas.

§6º - Encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior, visando a homologação do credenciamento.

§7º - Encaminhamento para publicação do resultado final ao Diário do Município e disponibilização de todas as fases do credenciamento, no portal eletrônico da FUNDHAS.

§8º - Todos os demais atos necessários para o perfeito desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 4º - O Fiscal será o responsável por comunicar a Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) os fatos e condutas do prestador de serviços, que poderá motivar a abertura de procedimento administrativo para penalização do contratado e/ou rescisão contratual; após análise e parecer fundamentado, a

Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) encaminhará o pedido à Divisão de Gestão de Contratos para apreciação e providências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - O Credenciado poderá, por motivos justificáveis e à critério da Administração, sem perda da condição de credenciado, interromper a prestação dos serviços, desde que solicitado por escrito ao Diretor Presidente, com 15 (quinze) dias de antecedência e pelo prazo autorizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA).

Art. 6º - É vedado à Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA):

§1º - Receber inscrição fora do prazo estabelecido no Edital.

§2º - Classificar ou credenciar profissional que apresentar documentação incompleta ou diversa daquela exigida para cada serviço objeto do Credenciamento.

Art. 7º - A Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), a qualquer tempo, poderá realizar diligências, pesquisas de satisfação e outras atividades correlatas.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 143/2022 de 22 de novembro de 2022.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Edital 004/2022 Concurso Homologado em: 11/11/2022

A Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 03/01/2023, às 8h00 h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.

O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - digital e cópia da página da emissão.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
 - m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade;
 - o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
 - p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
 - q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);
 - r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
 - s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
 - t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;

u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);

v) Curriculum Vitae atualizado.

Itens necessários adicionados:

. Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;

. Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

. Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

. Acompanhamento Pedagógico;

. Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;

. Promoção de Saúde e Cidadania;

. Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável;

. Arte e Cultura;

. Cultura Maker.

Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)

MARIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO NELIS

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

Edital 004/2022 Concurso Homologado em: 11/11/2022

A Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 03/01/2023, às 8h00 h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.

O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - digital e cópia da página da emissão.

c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).

d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de situação cadastral do CPF;

f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;

g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);

h) Certificado de reservista (se candidato masculino);

i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;

l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:

- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);

m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;

n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade;

o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);

p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);

q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);

r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;

s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;

t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;

u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);

v) Curriculum Vitae atualizado.

Itens necessários adicionados:

. Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;

. Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

. Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

. Acompanhamento Pedagógico;

. Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;

. Promoção de Saúde e Cidadania;

. Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável;

. Arte e Cultura;

. Cultura Maker.

Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)

DAYANNA MIRELLI DOS REIS BRAZ SANTOS

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

Edital 004/2022 Concurso Homologado em: 11/11/2022

A Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 03/01/2023, às 8h00 h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.

O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - digital e cópia da página da emissão.

c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).

d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de situação cadastral do CPF;

f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;

g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);

h) Certificado de reservista (se candidato masculino);

i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;

l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:

- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);

m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;

n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade;

o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);

p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);

q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);

r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;

s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;

t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;

u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);

v) Curriculum Vitae atualizado.

Itens necessários adicionados:

. Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;

. Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

. Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

. Acompanhamento Pedagógico;

. Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;

. Promoção de Saúde e Cidadania;

. Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável;

. Arte e Cultura;

. Cultura Maker.

Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)

FABIANA BIELA DA CONCEIÇÃO

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

Edital 004/2022 Concurso Homologado em: 11/11/2022

A Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 03/01/2023, às 8h00 h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - digital e cópia da página da emissão.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:

- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);

- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
- p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
- q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
- u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- v) Curriculum Vitae atualizado.

Itens necessários adicionados:

. Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;

. Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

. Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

. Acompanhamento Pedagógico;

. Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;

. Promoção de Saúde e Cidadania;

. Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável;

. Arte e Cultura;

. Cultura Maker.

Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)

ADRIANA LEMES DE LIMA

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

Edital 004/2022 Concurso Homologado em: 11/11/2022

A Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 03/01/2023, às 8h00 h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo. O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - digital e cópia da página da emissão.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:

- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);

- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
- p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
- q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
- u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- v) Curriculum Vitae atualizado.

Itens necessários adicionados:

. Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;

. Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;

. Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

. Acompanhamento Pedagógico;

. Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;

. Promoção de Saúde e Cidadania;

. Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável;

. Arte e Cultura;

. Cultura Maker.

Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)

TAYNARA VIEIRA MACIEL

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe Divisão de Recursos Humanos

ANULAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E EDITAL PRORROGAÇÃO - EDITAL 001/2018

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.10 da Lei Complementar 173/2020:

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Encerramento do Processo Seletivo - Edital 001/2018, de 31/05/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município em 10/06/2022, e PRORROGAR o Processo Seletivo até o dia 31/12/2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente documento que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Fundação Cultural

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Washington Benigno de Freitas, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1º TERMO AO CONTRATO Nº736/TP001//EDITAL025/FCCR/2022

DATA: 20/12/2022

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E ENGEPLY ENGENHARIA E SUPLEMENTOS

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/05/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO PREDIAL DO MUSEU MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO INSUMO NECESSÁRIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO

VALOR: R\$ 1.544.812,57

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/EDITAL025/FCCR/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1397/SG/2022

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Washington Benigno de Freitas, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATO Nº 737/2022

DATA: 16/12/2022

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E ENGEPLY ENGENHARIA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: REPARO EMERGENCIAL DA COBERTURA E ELÉTRICA DA CASA DE CULTURA CHICO TRISTE

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 384.590,00

MODALIDADE: DISPENSA 1081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1841/SG/2022

PORTARIA Nº 139/P/2022

De 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R\$ 363.010,00 (trezentos e sessenta e três mil e dez reais) como segue:

De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 47 - 3.3.90.36.13 - Outros Serviços de Terceiros PF - R\$ 300,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 12 - 3.3.90.30.13 - Material de Uso e Consumo - R\$ 1.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 47 - 3.3.90.36.13 - Outros Serviços de Terceiros PF - R\$ 1.200,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 195 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 9.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 195 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.100,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 209 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 27.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 255 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.000,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 255 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 12.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 255 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 7.200,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 209 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.350,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 103 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.500,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 249 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.500,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 250 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 10.900,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 209 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.100,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 12 - 3.3.90.30.13 - Material de Uso e Consumo - R\$ 4.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 12 - 3.3.90.30.13 - Material de Uso e Consumo - R\$ 4.000,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 250 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 7.500,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 100 - Ficha: 31 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 1.500,00
De:
Projeto 203 - Ficha: 02 - 3.1.90.11.13 - Vencimentos - Para:
Projeto 203 - Ficha: 03 - 3.1.90.13.13 - Obrigações Tributárias - R\$ 107.060,00
De:
Projeto 170 - Ficha: 36 - 3.3.50.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 183 - Ficha: 29 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 19.000,00
De:
Projeto 100 - Ficha: 31 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 183 - Ficha: 29 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.000,00
De:
Projeto 255 - Ficha: 39 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 195 - Ficha: 34 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.000,00
De:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 12 - 3.3.90.30.13 - Material de Uso e Consumo - R\$ 4.800,00
De:
Projeto 183 - Ficha: 29 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Para:
Projeto 01 - Ficha: 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 50.000,00
De:

Projeto 278 - Ficha: 30 - 3.3.90.30.13 - Material de Uso e Consumo

Para:

Projeto 278 - Ficha: 31 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 61.000,00

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2022.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1646/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1138/2022
CONTRATADO	LIGA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
CONTRATO Nº	673 DISPENSA 989/2022
OBJETO	PARTICIPAÇÃO DE MARIA RODRIGUES VIDEIRA JUNIOR COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA E TECLADISTA NA ORQUESTRA JOSEENSE NO MÊS DE DEZEMBRO E CONCERTO NO DIA 11/12/2022 EM SJCAMPOS.
VALOR	R\$1.500,00
VIGÊNCIA	01 A 11/12/2022
CELEBRADO EM	30/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1780/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1228/2022
CONTRATADO	TRIQUETRAZ EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº	720 DISPENSA 1055/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO DE UMA HORA DE DURAÇÃO COM A TRUPE DO RIZZO COM TRÊS PALHAÇOS ANIMADORES, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022 EM SÃO FRANCISCO XAVIER, EM EVENTO DO NATAL ILUMINADO
VALOR	R\$3.500,00
VIGÊNCIA	17/12/2022
CELEBRADO EM	14/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1777/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1220/2022
CONTRATADO	CENTRO AMBIENTAL E ARTÍSTICO CULTURAL EDOARDO BENETTI
CONTRATO Nº	715 DISPENSA 1047/2022
OBJETO	PRODUÇÃO MUSICAL PARA ENSAIO E CONCERTO DA ORQUESTRA JOSEENSE NO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DS CAMPOS
VALOR	R\$ 6.200,00
VIGÊNCIA	16/12/2022
CELEBRADO EM	13/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1801/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1205/2022
CONTRATADO	711 DISPENSA 1040/2022
CONTRATO Nº	STUDIO K. ENGENHARIA LTDA

OBJETO	CRIAÇÃO MUSICAL DE TRILHA SONORA INÉDITA E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS POR PRAZO DE UM ANO PARA USO NO ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DO ANO DO CENTRO DE ARTES CIRCENSES.
VALOR	R\$ 4.560,00
VIGÊNCIA	10/12/2022
CELEBRADO EM	08/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1792/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1192/2022
CONTRATADO	VANIA CRISTINA NASCIMENTO UCHOAS
CONTRATO Nº	703 DISPENSA 1028/2022
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO SOLISTAS NO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ CAMPOS
VALOR	R\$ 4.200,00
VIGÊNCIA	09/12/2022 A 16/12/2022
CELEBRADO EM	08/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1806/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1224/2022
CONTRATADO	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº	716 DISPENSA 1051/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO CENOGRÁFICA E CRIAÇÃO E FEITIO DOS URDIMENTOS, ADEREÇOS E COORDENAÇÃO DA MONTAGEM PARA O ESPETÁCULO GALERIA DO CORPO DA CIA. DE DANÇA.
VALOR	R\$7.500,00
VIGÊNCIA	17/12/2022
CELEBRADO EM	14/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1800/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1226/2022
CONTRATADO	DANILO FERRARA
CONTRATO Nº	718 DISPENSA 1053/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO FOTOGRÁFICA PARA COMPOR A EXPOSIÇÃO SOBRE OS BAILARINOS E AS OBRAS CO-REGRAFICAS DO ESPETÁCULO GALERIA DO CORPO, DA CIA. DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO NO HALL DO TEATRO MUNICIPAL, COMPOSTO POR FUNDO SONORO CRIADO PELA ARTISTA MUSICAL LIGIA KAMADA.
VALOR	R\$4.840,00
VIGÊNCIA	17/12/2022
CELEBRADO EM	14/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1824/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1246/2022
CONTRATADO	BRANCO E PINHEIRO RODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº	735 DISPENSA 1074/2022

OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA O ESPETÁCULO "A JORNADA".
VALOR	R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA	16/12/2022
CELEBRADO EM	16/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1820/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1227/2022
CONTRATADO	BRUCE WILLIAM SANTOS ROSA
CONTRATO Nº	719 DISPENSA 1054/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PRODUÇÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO LOGÍSTICA DE EVENTO ARTÍSTICO.
VALOR	R\$9.850,00
VIGÊNCIA	14 A 17/12/2022
CELEBRADO EM	14/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1733/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1201/2022
CONTRATADO	MARIANA BARRETO DE OLIVEIRA CONFEITARIA
CONTRATO Nº	721 DISPENSA 1056/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTE CULINÁRIA NATALINA DIAS 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR	R\$2.000,00
VIGÊNCIA	19 E 20/12/2022
CELEBRADO EM	14/12/2022

ADITAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	429/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	306/2022
CONTRATADO	BRANCO & PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	172 INEXIGIBILIDADE 055/2022
OBJETO	ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER AUTUADOS ÀS FLS. 061 A 064 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 429/SG/2022
PRAZO DE PRORROGAÇÃO	17/12/2022 A 03/02/2023
CELEBRADO EM	14/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	707/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	468/2022
CONTRATADO	NEILSON DOS SANTOS DA SILVA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	268 DISPENSA 409/2022
OBJETO	ACRÉSCIMO DE 28,5 H/A, TOTALIZANDO 142,5 H/A, DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE AULAS DADAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER AUTUADOS À FL. 45 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
VALOR ACRESCIDO	R\$1.425,00
CELEBRADO EM	01/12/2022

CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1785/SG/2022
PROponente	ALESSANDRO JUNIOR SILVA
CONTRATO Nº	063/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO SARAU MUSICAL CARAVANA DA AMIZADE, INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO ÀS FLS. 03 A 10 (FRENTE E VERSO) DO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	08 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	06/12/2022

ADITAMENTOS - CONTRATOS PROJETO POR DO SOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1374/SG/2022
PROponente	RAIRON D GORGONIO AMORIM
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	008/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1347/SG/2022
PROponente	HENRY MARTIN BURNETT JUNIOR
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	004/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	16/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1347/SG/2022
PROponente	HENRY MARTIN BURNETT JUNIOR
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	004/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	16/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1352/SG/2022
PROponente	RENAN DE ANDRADE PINTO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	021/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	xxx/SG/2022
PROponente	
Xº TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	xx/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	xx/12/2022

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Washington Benigno de Freitas, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1º TERMO AO CONTRATO Nº183/TP003//EDITAL016/FCCR/2021
 DATA: 20/12/2022
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E ENGEPLY ENGENHARIA E SUPLEMENTOS
 VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 10/02/2023
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO PREDIAL DA CASA DE CULTURA FLÁVIO CRAVEIRO E TEATRO DAILOR VARELA, COM FORNECIMENTODE MÃO DE OBRA E TODO INSUMO NECESSARIO PARA COMPLETA EXECUÇÃO
 VALOR: R\$ 91.057,93
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/EDITAL016/FCCR/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1047/SG/2021

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1833/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1234/2022
CONTRATADO	GUILHERME CASSIO DE LIRA
CONTRATO Nº	725 DISPENSA 1062/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, MODELAGEM, CONFECÇÃO DE FIGURINOS DO ESPETÁCULO A JORNADA, PARA ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ACOMPANHAR OS APRENDIZES NOS CMARINS, AUXILIANDO A TROCA DE VESTIMENTAS (FIGURINOS) E FCANDO À DISPOSIÇÃO PARA AJUSTES E CONCERTOS NECESSÁRIOS NOS HORÁRIOS DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.
VALOR	R\$13.995,00
VIGÊNCIA	16/12/2022
CELEBRADO EM	15/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1823/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1236/2022
CONTRATADO	LARISSA MARIA RAMOS DE CARVALHO
CONTRATO Nº	728 DISPENSA 1064/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, MAQUIAGEM, MONTAGEM DE PENTEADO, ELABORAÇÃO DE ENFEITES, MAQUIAGENS ARTÍSTICAS ESPECIALIZADAS EM DANÇA E TEATRO DOS ALUNOS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO ESPETÁCULO. A JORNADA, NO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ACOMPANHAR OS APRENDIZES NOS CAMARINS, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA AJUSTES E CONCERTOS NECESSÁRIOS NOS HORÁRIOS DE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.
VALOR	R\$3.000,00
VIGÊNCIA	16/12/2022
CELEBRADO EM	15/12/2022

ADITAMENTOS - CONTRATOS PROJETO POR DO SOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1383/SG/2022
PROponente	ELIDIO MOREIRA DA SILVA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	018/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1367/SG/2022
PROponente	MARCOS ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	037/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1327/SG/2022
PROponente	TIAGO VILELA GABRIEL BASSOTTO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	059/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	16/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1332/SG/2022
PROponente	GUILHERME ANTONIO PEDRO SILVA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	065/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1497/SG/2022
PROponente	ADRIANA FELIX DE ALENCAR
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	065/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	19/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1381/SG/2022
PROponente	LUIZ ALEX MOREIRA BATISTA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº	009/EDITAL 004/CONCURSO 003/DCP/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME JUSTIFICATIVA JUNTADA AO PROCESSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	31/12/2022 A 30/06/2023
CELEBRADO EM	16/12/2022

IPSM

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2023

AVISO LEGAL

Este documento foi elaborado pela Divisão de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM) com informações e dados atualizados até 01/12/2022 e submetido ao Comitê de Investimentos. No seu desenvolvimento, foram observadas todas as determinações exigidas pela Portaria MTP 1467/2022, Resolução CMN 4963/2021 e Manual do Pró Gestão 3.3 e observadas as melhores práticas do Prêmio Destaque Brasil de Investimentos da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (Abipem). A divulgação deste conteúdo deverá permanecer embargada até sua disponibilização à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN).

MANDATO

A presente Política de Investimentos aprovada pelos conselhos Administrativo e Fiscal constitui-se em um mandato a ser observado em todo o decorrer do exercício de 2023 pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do IPSM e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM.

Esta Política de Investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo.

Após o encerramento do exercício de 2023, o IPSM deverá apresentar aos conselhos Administrativo e Fiscal o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos relativo ao exercício a que se refere.

MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão será *próprio*, devendo os órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos compeli-los com as responsabilidades, competências e atribuições determinadas no Regimento Interno do IPSM.

Com o objetivo de profissionalizar a gestão dos investimentos do IPSM e fortalecer a segurança contra erros, omissões e fraudes, será permitida a contratação de prestadores de serviços de custódia qualificada e controladoria para títulos públicos e privados, cotas de fundos de investimento e demais produtos ou valores mobiliários enquadrados, bem como fornecedores de sistemas de gestão, informação e bancos de dados de valores mobiliários.

Poderá ser contratado auditor independente para avaliação e controle de riscos e governança relativos às aplicações de recursos do IPSM.

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Sem prejuízo da legislação e das normas que regem o funcionamento interno do IPSM e observando-se, sempre que necessário, o compartilhamento de recursos da Administração, as atividades relativas à execução desta Política de Investimentos deverão ser segregadas da forma estabelecida a seguir.

A análise e o assessoramento das aplicações financeiras - compreendidos pelo acompanhamento diário da rentabilidade dos fundos, títulos e ativos investidos, emissão de relatórios de investimentos e lastros, de demonstrativo de aportes, seleção prévia de ativos e preparação dos atestados de credenciamentos prévios, emissão de pareceres não-vinculativos de operações de aplicação ou resgate de investimentos, acompanhamento da aderência das aplicações à política de investimentos, ao estudo ALM, à Resolução CMN 4963/2021 e à Portaria MTP 1467/2022, fiscalização dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços para a gestão dos investimentos, elaboração da Política de Investimentos e suas revisões, envio dos relatórios DAIR e DPIN à Secretaria de Previdência, negociação de compras de títulos públicos e ativos financeiros de emissão de instituições bancárias, emissão de atestado de compatibilidade e fluxo, tratamento de conflito de interesses, análise de riscos dos investimentos, orientação de voto em assembleias convocadas para assuntos diversos da aprovação de demonstrações financeiras e a manutenção dos arquivos e documentos do Comitê de Investimentos - competirá à Divisão de Investimentos.

O gerenciamento das aplicações financeiras - compreendido pela abertura de cadastro, execução de operações de aplicação ou resgate de investimentos, elaboração de APR, registro de movimentações, captura e arquivamento de extratos, envio do relatório RIRP à Audeps e orientação de voto em assembleias convocadas para aprovação de demonstrações financeiras - competirá à Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

A decisão de aplicações financeiras - compreendida pela deliberação mensal colegiada de alocação, de manutenção de posições e de desinvestimentos das aplicações financeiras, a emissão de atestados de credenciamento, a formulação e a execução da Política de Investimentos - competirá ao Comitê de Investimentos.

A avaliação das aplicações financeiras - compreendida pelo exame e julgamento dos relatórios mensais e anuais de investimentos - competirá aos conselhos Administrativo e Fiscal.

ANÁLISE DE RISCOS

A avaliação e o monitoramento dos riscos dos investimentos do IPSM serão analisados previamente quando do credenciamento das instituições relacionadas e da seleção dos fundos e ativos e será monitorada pelos participantes dos processos decisórios dos investimentos.

O gerenciamento do risco de liquidez deverá ser *especialmente* observado, para que não haja prejuízo ao pagamento dos benefícios e demais obrigações do IPSM. Para tanto, deverão ser observados os prazos de liquidação das cotas de fundos de investimento e de vencimento dos ativos financeiros e títulos públicos, bem como a perda máxima esperada para os investimentos que não possuam liquidez imediata.

Deverá ser emitido em seção específica no relatório trimestral de Controle Interno, as conclusões sobre a aderência das aplicações financeiras do IPSM às normas em vigor e à esta Política de Investimentos e as recomendações a respeito de eventuais deficiências.

O IPSM deverá zelar pela manutenção da relação fiduciária com as instituições financeiras, utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos para as seleções, zelar pela transparência, monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos, analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes, acompanhar a aderência dos fundos de investimento à Política de Investimentos e avaliar as demonstrações financeiras anuais dos fundos investidos e o parecer dos auditores independentes.

Deverá ser emitido relatório mensal de investimentos detalhando a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, que deverão ser submetidos aos conselhos Administrativo e Fiscal.

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

O IPSM deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem seus recursos, que poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central.

O credenciamento prévio dos gestores e administradores de fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros deverá ser atestado pelo Comitê de Investimentos após verificado o registro ou autorização e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central ou por outro órgão competente, a observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro, a análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores, experiência mínima de cinco anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros e análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e a segregação de atividades.

Também deverá ser realizado o credenciamento prévio de distribuidores, agentes autônomos de investimento, corretoras e custodiantes observando, no que couber, os mesmos critérios exigidos para gestores e administradores.

O atestado de credenciamento deverá ser atualizado a cada dois anos e sua emissão não obriga, em nenhuma hipótese, o IPSM, nem os servidores de sua lavra, a qualquer contrapartida, sob qualquer título, especialmente, mas não se limitando, à obrigação de aplicar, manter ou resgatar recursos na instituição, ou conglomerado do qual seja parte integrante, ou concorrente.

A seleção de ativos deverá ser baseada em análise quantitativa e qualitativa. A análise qualitativa observará, no mínimo, que o gestor ou administrador do fundo ou o emissor do ativo seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central e que tenha constituído comitê de auditoria e comitê de riscos, o regulamento do fundo, a adequação de seus termos ao cenário econômico prospectivo, a taxa de administração e o prazo para liquidação das cotas ou vencimento do ativo. A análise quantitativa observará, no mínimo, dados históricos de dispersão de risco (volatilidade) e retorno, índice de Sharpe e percentual de correlação como critérios comparativos para investimentos em fundos e ativos do mesmo segmento na carteira e os ofertados ao IPSM. Para resgate de investimentos, deverá ser observada, sempre que possível, a realização de ganhos patrimoniais, valendo-se do indicador de *value at risk* para estimar a maior perda possível para fundos voláteis em que a liquidação não ocorra no mesmo dia.

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

O investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central, assim consideradas as integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, somente poderá ser realizado em instituições financeiras que tenham constituído comitê de auditoria e comitê de riscos e que tenham sido objeto de credenciamento prévio pelo IPSM.

Além das exigências anteriores, o investimento dos recursos do IPSM nesses ativos ficará circunscrito às instituições que, cumulativamente, estejam enquadradas pelo Banco Central nos segmentos S1, S2 e S3 de regulação prudencial e tenham sido avaliadas pelas agências de classificação de risco de crédito Standard and Poor's, Moody's ou Fitch Ratings com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA ou AA. O investimento em ativos financeiros de classe subordinada somente poderá ser realizado após comprovação que o emissor tenha sido avaliado com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA. Fica vedado o investimento em ativos financeiros de classe perpétua.

A alocação máxima do IPSM por emissor deverá ser igual ou menor que o índice de alavancagem da instituição apurado e divulgado pelo Banco Central, calculado sobre o patrimônio do Instituto, subordinando-se, ainda, ao limite de 4% em ativos financeiros de classe subordinada, que somente poderão ser adquiridos após alcançado, no mínimo, o dobro do montante em ativos financeiros de classe sênior ou garantidos pelo FGC. A aplicação inicial máxima por emissor não poderá ultrapassar 4% do patrimônio do IPSM. A data de vencimento dos ativos deverá ser compatível com as obrigações atuariais do fundo, devendo ser emitido atestado de compatibilidade de prazo para cada aquisição.

Não será permitido o investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras bancárias com controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

META DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM deverá ser aderente à taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do Instituto.

Para o exercício de 2023, o art. 3º do anexo VII da Portaria MTP 1467/2022 determina que a taxa de juros real a ser definida será igual à taxa de juros parâmetro mais próxima à duração do passivo do regime, acrescida de 0,15 p.p. para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 p.p.

No caso do IPSM, a duração do passivo do fundo em repartição (grupo 1) é de 12,2 anos e a do fundo em capitalização (grupo 2) é de 27,6 anos, que se referem às taxas de juros parâmetro de 4,74% e 4,99% e, nos últimos cinco exercícios, o IPSM alcançou a meta atuarial em três (2017, 2018 e 2019). Dessa forma, a meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM será de 5,44% acrescida da variação do IPCA.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CENÁRIO MACROECONÔMICO INFLAÇÃO E JUROS

Efeitos defasados da política monetária contracionista iniciada no Brasil em 2021 devem fazer convergir a inflação para a meta em 2023, porém, a dependência de insumos e produtos do exterior podem fazer com que a economia brasileira importe a inflação mais elevada dos países parceiros comerciais. Soma-se a isso os produtos produzidos internamente, mas cujas cotações se dão em mercados financeiros globalizados, como as *commodities* de energia e alimentação.

Neste momento, se vislumbra continuidade na expansão da política fiscal, com pressões sobre a despesa pública. A proposta de emenda à constituição que visa excepcionar do teto de gastos as despesas com o Auxílio Brasil (Bolsa Família) e outras despesas de projetos socioambientais, das universidades federais e de investimentos custeadas com doações ou excesso de arrecadação adiciona um viés de alta à estimativa de déficit fiscal e dívida bruta em 2023 e nos anos subsequentes.

Nessa toada, o alívio da política monetária contracionista deve ter início apenas no final do primeiro semestre de 2023, até lá, a taxa Selic deverá ser mantida em 13,75% a.a. pelo Copom, quando deve se iniciar um processo de redução na taxa básica de juros para até 11,50% a.a. ao final de 2023, reduzindo o balanço do Banco Central e aumentando a oferta monetária. Sendo assim, a expectativa de inflação para 2023, medida pelo IPCA, é de 5,02%, acima do intervalo de tolerância máximo da meta para a inflação de 2023. Um dos pontos que poderá afetar mais diretamente o mercado de capitais é o papel do BNDES no financiamento das companhias. A redução do tamanho da participação do banco estatal e a diminuição da prática de cobrança de taxas subsidiadas, ajudou no desenvolvimento do mercado de crédito privado, que passou bater recordes em volume de captação. Existe, ainda, um pipeline bastante robusto de investimentos em infraestrutura no Brasil que deverá ser mantido, o que traz consigo uma boa expectativa quanto ao volume de emissões primárias no futuro.

Quanto aos juros reais, a marcação a mercado entra como uma visão positiva, com a redução da inflação e fim do ciclo monetário contracionista, podendo haver fechamento da curva e elevação dos preços unitários. No que se refere a marcação na curva a visão também é positiva, com os juros reais elevados e acima da meta, baixa volatilidade, mas, também, baixa liquidez. O crédito privado também continua tendo uma visão positiva, já que os prêmios sobre os juros permanecem elevados e os emissores de debêntures e LFs permanecem muito capitalizados.

Diante desse cenário, fundos de renda fixa pós fixados em Selic e CDI, títulos públicos e privados com marcação na curva e fundos de renda fixa de crédito privado atrelados ao CDI tendem a apresentar melhor balanço de risco-retorno do que fundos de renda fixa de juros reais e pré-fixados.

EMPREGO E RENDA

A política monetária em campo fortemente contracionista poderá trazer consigo o aumento do desemprego para 9,00% e redução da atividade econômica, para 0,70%, em 2023. Esse número indica uma desaceleração relevante ao longo dos próximos trimestres, com maior efeito da política monetária restritiva, além do impacto do cenário global desfavorável.

A expectativa de que a taxa dos *federal funds* alcance 5,00% a.a. ao final de 2023, resultará num diferencial de juros para o Brasil de 6,50 p.p., considerando a taxa Selic de 11,50% a.a. esperada para o final de 2023, o que deve manter a cotação da moeda americana valorizada, flutuando ao redor de R\$ 5,25 por dólar. Vem daí parte da inflação importada, mas, por outro lado, a valorização dos produtos exportados pelo Brasil.

No âmbito da balança comercial, o prolongamento da guerra da Rússia na Ucrânia tende a manter pressionadas as cotações das *commodities* energéticas e alimentícias, das quais o Brasil é importante *player* internacional. Paralelamente, as medidas de estímulo à economia da China, como a redução da política de covid zero e a política monetária expansionista, devem começar a surtir efeito sobre a atividade chinesa, inclusive sobre as importações, favorecendo o Brasil, que tem a China como maior parceiro comercial.

Sob diversas métricas, os ativos brasileiros estão baratos e temos hoje uma situação política e econômica relativamente melhor que nossos pares, o que pode atrair capital estrangeiro. Na bolsa, basicamente, este é o único ponto positivo. Com o fim do ciclo expansionista dos juros, investidores institucionais tendem a buscar suas metas no risco, impulsionando as ações. Já os pontos negativos são atividade econômica e desemprego estagnados em 2023, bem como os juros elevados e recessão nas economias internacionais, que podem pesar contra os ativos brasileiros.

Diante desse cenário, fundos de investimentos em ações *stock picking*, de *small caps* ou de empresas do setor financeiro tendem a apresentar maior potencial de valorização do que fundos de investimento em ações passivos ou fortemente correlacionados ao Ibovespa.

EXTERIOR

O carregamento para 2023 dos aumentos da taxa de juros nos EUA promovidos em 2022 poderá aumentar o desemprego e reduzir a atividade da economia americana, fato que pode ter impactos sobre a performance das ações, tanto pela redução nas cotações quanto pelo prazo de retomada mais alongado das perdas registradas em 2022. Na Europa, a combinação de crise de energia, inflação alta e a reação do Banco Central Europeu com juros altos deve impactar não só os consumidores, como também a produção das empresas, levando suas economias para recessão, com redução na renda da população, aumento do desemprego e queda da atividade econômica, com derradeiros reflexos sobre a arrecadação dos países que já se encontram altamente endividados após a política de estímulos fiscais para enfrentar os efeitos das restrições trazidas pela pandemia de covid-19.

A China, por outro lado, como mencionado anteriormente, busca estimular sua economia ainda muito debilitada pelos efeitos das restrições impostas em decorrência da pandemia de covid-19. O afrouxamento de tais restrições, além de aumentar o consumo interno, o emprego da população e o comércio internacional, pode melhorar as condições para o mercado de construção civil chinês que enfrenta o enorme endividamento de suas incorporadoras, frente à queda na demanda por moradias. A política monetária expansionista e a desvalorização cambial do yuan frente ao dólar são outras medidas tomadas pelo governo chinês na tentativa de estimular a economia do país. Diante desse cenário, fundos de investimentos no exterior e fundos de investimentos em *brazilian depositary receipts* (BDR) com *hedge* devem se recuperar lentamente. Fundos sem *hedge* devem performar um pouco melhor em virtude da expectativa de desvalorização do real frente ao dólar, sendo mais indicados, inclusive, pela menor correlação com os ativos locais. Nesse cenário de crise, fundos quantitativos tendem a performar melhor do que fundos *biased*.

Os dados utilizados para esta análise foram compilados do Relatório de Mercado Focus publicado pelo Banco Central em 25 de novembro de 2022.

PERFIL ATUAL

O perfil atual da carteira de investimentos consolidada do IPSM é *conservador*, em linha com as obrigações e objetivos dos fundos, e está diversificada na proporção de 72,60% em renda fixa, 8,95% em renda variável, 5,48% em investimentos no exterior e 12,94% em investimentos estruturados.

AVALIAÇÃO ATUARIAL E ALM

O resultado da avaliação atuarial mais recente, de 31 de dezembro de 2021, projetou as obrigações previdenciárias presentes do fundo em repartição (grupo 1) em R\$ 655,849 milhões em 2023, a serem custeadas pelas respectivas receitas previdenciárias estimadas em R\$ 655,849 milhões, resultando em equilíbrio financeiro. Esta situação de equilíbrio financeiro permaneceria até 2054, a partir de quando seriam registrados déficits financeiros até 2096, prazo final do estudo elaborado. A provisão matemática para as obrigações futuras deste fundo foi projetada em R\$ 10,367 bilhões, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo, pela compensação previdenciária e pela cobertura de insuficiência financeira, estimadas em R\$ 10,367 bilhões, resultando em equilíbrio atuarial. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 4,24% a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido na Portaria SPREV 6132/2021 para a respectiva duração do passivo, de 12,2 anos.

Por sua vez, o resultado dessa avaliação projetou as obrigações previdenciárias presentes do fundo em capitalização (grupo 2) em R\$ 7,702 milhões, a serem custeadas pelas respectivas receitas previdenciárias estimadas em R\$ 60,833 milhões, resultando em superávit financeiro de R\$ 53,131 milhões. Esta situação de superávit financeiro permaneceria até 2038, a partir de quando seriam registrados déficits financeiros até 2096, prazo final do estudo elaborado. A provisão matemática para as obrigações

futuras deste fundo foi projetada em R\$ 342,546 milhões, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo e pela compensação previdenciária, estimadas em R\$ 417,937 milhões, resultando em superávit atuarial de R\$ 21,137 milhões. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 4,99% a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido na Portaria SPREV 6132/2021 para a respectiva duração do passivo, de 27,6 anos.

O resultado do estudo de *asset liability management* (ALM) mais recente, de 31 de agosto de 2022, que utilizou a metodologia da fronteira eficiente de Markowitz, concluiu pela alocação modelo dos recursos da carteira de investimentos consolidada do IPSM na proporção de 79,81% em renda fixa, 0,49% em renda variável, 10% em investimentos no exterior e 10% em investimentos estruturados.

OBJETIVO

O objetivo da gestão de investimentos, considerando o cenário macroeconômico, o perfil da carteira e a diversificação pretendida é proporcionar a *valorização do patrimônio* do IPSM mediante aplicações financeiras conforme as alocações previstas nesta Política de Investimentos.

ALOCAÇÃO ALVO, MÁXIMA E MÍNIMA

A carteira consolidada do IPSM poderá ser composta pelas aplicações financeiras indicadas a seguir, nos percentuais descritos, calculados em relação ao patrimônio total do IPSM.

RENDA FIXA

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" TPF	R\$ 493.377.185,35	26,33%	100%	100%	0%	33%	100%
Art. 7º, I, "b" FIRF TPF	R\$ 144.863.256,59	7,73%	100%		0%	6%	100%
Art. 7º, I, "c" ETF TPF	R\$ 0,00	0%	100%		0%	0%	100%
Art. 7º, II Compromissadas	R\$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" FIRF	R\$ 436.764.525,35	23,31%	75%	75%	0%	23%	75%
Art. 7º, III, "b" ETF RF	R\$ 0,00	0%	75%		0%	0%	75%
Art. 7º, IV Ativos RF	R\$ 60.026.911,51	3,20%	20%	20%	0%	4%	20%
Art. 7º, V, "a" FIDC	R\$ 0,00	0%	15%	30%	0%	0%	15%
Art. 7º, V, "b" FIRF CP	R\$ 225.454.902,73	12,03%	15%		0%	14%	15%
Art. 7º, V, "c" FIRF debêntures incentivadas	R\$ 0,00	0%	15%		0%	0%	15%
Total de renda fixa	R\$ 1.360.486.781,53	72,60%				80%	

A estratégia alvo de 33% em títulos públicos federais (art. 7º, I, "a" da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio de Notas do Tesouro Nacional Série B com vencimentos em 2025 ou posterior, com a intenção de reduzir a volatilidade com a marcação na curva, especialmente do fundo em repartição (grupo 1).

A estratégia alvo de 6% em cotas de fundos de investimento em renda fixa constituídos integralmente por títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos (art. 7º, I, "b" da Resolução CMN 4963/2021) visa reduzir o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de reduzir a volatilidade inerente e a despesa com taxas de administração desses fundos.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos negociados em bolsa constituídos integralmente por títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos (art. 7º, I, "c" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 0% em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais (art. 7º, II da Resolução CMN 4963/2021) decorre da rentabilidade abaixo do CDI desse tipo de investimento.

A estratégia alvo de 23% em cotas de fundos de investimento em renda fixa (art. 7º, III, "a" da Resolução CMN 4963/2021) visa alocar o valor total das obrigações de curto prazo estimadas para o exercício de 2023 em aplicações de muito baixo risco, com elevada liquidez e rentabilidade acima do CDI.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda fixa negociados em bolsa (art. 7º, III, "b" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 4% em ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (art. 7º, IV da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio de Letras Financeiras, com a intenção de reduzir a volatilidade com a marcação na curva, especialmente do fundo em capitalização (grupo 2).

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (art. 7º, V, "a" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 14% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de crédito privado (art. 7º, V, "b" da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de auferir prêmio sobre taxas de juros elevadas.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de debêntures incentivadas (art. 7º, V, "c" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

RENDA VARIÁVEL

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I FIA	R\$ 153.683.136,43	8,31%	45%	45%	0%	7%	45%
Art. 8º, II ETF RV	R\$ 0,00	0%	45%		0%	0%	45%
Total de renda variável	R\$ 153.683.136,43	8,31%				7%	

A estratégia alvo de 7% em cotas de fundos de investimento em ações (art. 8º, I da Resolução CMN 4963/2021) visa reduzir o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de reduzir a volatilidade inerente, a despesa com taxas de administração desses fundos e alocar metade dos investimentos de risco no Brasil.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda variável negociados em bolsa (art. 8º, II da Resolução CMN 4963/2021) decorre da estratégia de poupar despesas com taxas de administração com fundos de renda variável de gestão passiva.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I FIRF dívida externa	R\$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II FIE	R\$ 84.555.371,25	4,57%	10%		0%	3%	10%
Art. 9º, III FIA BDR I	R\$ 24.131.565,03	1,30%	10%		0%	3%	10%
Total de investimentos no exterior	R\$ 108.686.936,28	5,87%				6%	

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de dívida externa (art. 9º, I da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 3% em cotas de fundos de investimento no exterior (art. 9º, II da Resolução CMN 4963/2021) visa reduzir o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de reduzir as posições com *hedge* cambial e alocar metade dos investimentos de risco no exterior.

A estratégia alvo de 3% em cotas de fundos de investimento em recibos brasileiros de ações de nível I (art. 9º, III da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de ampliar a exposição cambial e a descorrelação dos fundos da carteira e alocar metade dos investimentos de risco no exterior.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10, I FIM	R\$ 217.339.358,39	11,75%	15%	20%	0%	4%	15%
Art. 10, II FIP	R\$ 27.419.716,63	1,48%	10%		0%	3%	10%
Art. 10, III FIA mercado de acesso	R\$ 0,00	0,00%	10%		0%	0%	10%
Total de investimentos estruturados	R\$ 244.759.075,02	13,23%				7%	

A estratégia alvo de 4% em cotas de fundos de investimento multimercado (art. 10, I da Resolução CMN 4963/2021) visa reduzir o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de poupar despesas com taxas de administração com fundos multimercado de gestão passiva.

A estratégia alvo de 3% em cotas de fundos de investimento em participações (art. 10, II da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de diversificação e descorrelação com os demais investimentos de risco, especialmente do fundo em capitalização (grupo 2).

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11 FII	R\$ 0,00	0%	0%	15%	0%	0%	15%
Total de fundos imobiliários	R\$ 0,00	0%	0%	15%	0%	0%	15%

Atualmente, não há oferta no mercado financeiro de fundos imobiliários que cumpram as exigências determinadas no § 1º do art. 11 da Resolução CMN 4963/2021.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Aplicação	Saldo em 31/10/22	Razão em 31/10/22	Limite legal		Política de investimento		
			Por item	Global	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12 Empréstimos consignados	R\$ 0,00	0%	0%	10%	0%	0%	10%
Total de empréstimos consignados	R\$ 0,00	0%	0%	10%	0%	0%	10%

A estratégia alvo de 0% em empréstimos consignados decorre, a princípio, da necessidade de estruturação administrativa e edição de normas locais e internas para este tipo de operação, podendo ser ampliada até o limite máximo de 10% durante a execução desta Política de Investimentos, caso se viabilize o escopo necessário.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

Segmento	Mínimo	Máximo
Art. 7º, I, "a" TPF	0%	100%
Art. 7º, I, "b" FIRF TPF	0%	100%
Art. 7º, I, "c" ETF TPF	0%	100%
Art. 7º, II Compromissadas	0%	5%
Art. 7º, III, "a" FIRF	0%	75%
Art. 7º, III, "b" ETF RF	0%	75%
Art. 7º, IV Ativos RF	0%	20%
Art. 7º, V, "a" FIDC	0%	15%
Art. 7º, V, "b" FIRF CP	0%	15%
Art. 7º, V, "c" FIRF debêntures incentivadas	0%	15%
Art. 8º, I FIA	0%	45%
Art. 8º, II ETF RV	0%	45%
Art. 9º, I FIRF dívida externa	0%	10%
Art. 9º, II FIE	0%	10%
Art. 9º, III FIA BDR I	0%	10%
Art. 10, I FIM	0%	15%
Art. 10, II FIP	0%	10%
Art. 10, III FIA mercado de acesso	0%	10%
Art. 11 FII	0%	15%
Art. 12 Empréstimos consignados	0%	10%

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

A precificação das cotas dos fundos de investimento que comporão a carteira de investimentos do IPSM será igual ao respectivo preço publicado pela CVM na *internet* para cada fundo.

Os ativos financeiros e títulos públicos a serem mantidos até o vencimento serão precificados pelo custo de aquisição acrescido do índice de correção monetária e taxa de juros contratados. Os ativos financeiros e títulos públicos disponíveis para venda serão precificados conforme o manual de precificação de ativos de cada custodiante ou por controlador contratado pelo IPSM para prestação deste serviço.

AVALIAÇÃO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

Deverá ser comprovada pelo IPSM a elaboração de *relatórios mensais de investimentos*, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN 4963/2021 e desta Política de Investimentos, com parecer do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelos conselhos Administrativo e Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à esta Política de Investimentos e *relatório anual de investimentos*, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis.

Adicionalmente, deverá ser elaborado *cronograma mensal das atividades* a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, bem como elaboração de *relatórios semestrais de diligências* que contenha, no mínimo, verificação dos lastros que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo IPSM, excluídos os títulos públicos, análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de fundos de investimentos em participações, análise do relatório de *rating* dos ativos no caso de fundos de renda fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), aplicações diretas em ativos financeiros de renda fixa, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de renda fixa de crédito privado e fundos de debêntures de infraestrutura e análise do relatório de avaliação de imóveis no caso de fundos de investimentos possuí-los na carteira.

A *análise diária* do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, deverá ser circulada todos os dias pela manhã entre os membros do Comitê de Investimentos.

Nas sessões do Comitê de Investimentos além de deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, deverão ser apresentados os resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico, dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na hipótese de excessiva exposição a riscos, potenciais perdas dos recursos ou de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4963/2021, deverão ser liquidadas as cotas de fundos de investimentos ou os ativos financeiros afetados, exceto se o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, realização de perdas financeiras, maiores riscos para a carteira ou os ativos e fundos investidos apresentem prazo para carência, prazo de vencimento, ou fundos fechados para resgate.

Situações involuntárias, para as quais o IPSM não deu causa, não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021, desde que sejam apresentadas informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, entendendo-se como involuntárias, entre outras situações definidas em norma, alterações na Resolução CMN 4963/2021, resgate de cotas de fundos investidos por outro cotista, valorização ou desvalorização de ativos financeiros, incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas dos fundos investidos ou alteração das instituições participantes dos fundos investidos.

Em qualquer hipótese, o IPSM não poderá efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento anteriormente a estas situações ou cumprimento de ordem judicial.

No caso de manutenção das cotas ou ativos investidos em razão de não ser economicamente viável sua liquidação ou negociação em mercado secundário, o IPSM deverá definir as responsabilidades dos participantes dos processos decisórios de investimento, o registro contábil de provisões de perdas, o empenho de esforços, na condição de cotista ou credor, para a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado e a adoção de procedimentos para a responsabilização administrativa, quando verificados indícios de culpa, e penal, quando verificados indícios de dolo, dos agentes que deram causa ao descumprimento das aplicações.

TRANSPARÊNCIA

O IPSM deverá publicar no Portal da Transparência esta Política de Investimentos, o estudo de ALM, as APR, os DAIR, o DPIN, a distribuição dos investimentos por ativos e por instituições, a evolução patrimonial, a relação de instituições financeiras credenciadas, os relatórios de diligência de verificação de lastros, os relatórios mensais e anuais de investimentos com a composição da carteira, o acompanhamento da rentabilidade e meta, os procedimentos para credenciamento de instituições, a composição, datas, locais e atas das reuniões do Comitê de Investimentos e dos conselhos Administrativo e Fiscal.

TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

É obrigação de todos os participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada, observando as seguintes cautelas que mitiguem esses riscos.

Ficam desautorizados os servidores de revelar, senão na divulgação de assuntos oficiais do Instituto no seu dever funcional, ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, da qual se apropriou em razão da participação em processos decisórios dos investimentos do IPSM.

A prática de atos privados incompatíveis com o exercício do cargo ou função públicos e com o horário de trabalho, ainda que fora do ambiente do IPSM, pode ser responsabilizada administrativamente. Esta proibição não se confunde com a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Fica impedido o valimento do prestígio, respeito ou especial relacionamento de seu cargo ou função para a atuação, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto ao IPSM ou a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, indivíduos ou empresas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

É proibido o recebimento de propina, comissão, bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie por participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe, excetuados os brindes, desde que de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual (por exemplo, canetas, bloco de notas, calendários, etc.), cursos, seminários, congressos, eventos, feiras e alimentação desde que atendidos no interesse institucional do IPSM, ficando vedado seu recebimento em decorrência de suas atribuições, porém sem relação com o exercício de representação institucional do Instituto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os créditos a favor do IPSM no decorrer do exercício de 2023 em que, pela urgência ou necessidade, não seja possível reunir o Comitê de Investimentos em tempo hábil para decidir sobre sua destinação, deverão ser aplicados e mantidos em fundos de renda fixa de muito baixo risco que já tenham sido selecionados previamente pelo Comitê até sua posterior deliberação.

Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional RPPS de nível intermediário ou CPA-20, ou superior, recomendada a certificação em investimentos dos membros dos conselhos Administrativo e Fiscal.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 116.736/2022, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior, decide aplicar à empresa **METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 39.415.685/0001-72, com endereço na Rua. José de Alencar, nº 259, Centro, na cidade de São José dos Campos/SP, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, por haver infringido o disposto no contrato, conforme disposto no Anexo único do Contrato nº 305/2021, item 6.

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 38 de 20 dezembro de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6.428/03 e nº 9.752/18.

RESOLVE.

Informa que em reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2022, ocorreu a Eleição para a Administração do 11. Mandato para a gestão de 2022/2024. Sendo que todos os conselheiros para o administrativo, foram eleitos por aclamação.

Segue:

Presidente: Emanuelle Cristina da Costa Pereira - Representante Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos. Vice-Presidente: Vanessa Madalena da Costa Fortes - Representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

1º Secretário: Anderson Luiz Gonçalves Nascimento - Representante da Secretaria de Educação e Cidadania.

2º Secretária: Karla Marilene Ruaro Reis - Representante da Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa